

LEI MUNICIPAL Nº 239 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.979.

“Dispõe sobre crédito suplementar para o Poder Legislativo.”

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), destinados a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente da Câmara Municipal:

Anexo I – Quadro A

01	Legislativo		
01.01	Processo Legislativo		
01.01.001	Ação Legislativa		
01.01.001.2	Manutenção da Câmara Municipal		
01.01.001.2.01	3.1.1.1 venc. E vantagens fixas	Cr\$	240.000,00

Anexo II – Quadro A

30.00	Despesas Correntes		
31.00	Despesas de custeio		
31.11	Pessoal civil	Cr\$	240.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com anulação parcial da seguinte verba:

Anexo I – Quadro “A”

10 -	Habitação e Urbanismo		
10.58	Urbanismo		
10.58.323	Planejamento Urbano		
10.58.323.1.14	Obras Públicas	Cr\$	240.000,00

Anexo II – Quadro A

40.00	Despesas de Capital		
41.00	Investimentos		
41.10	Obras Públicas	Cr\$	240.000,00

Artigo 3º - Fica alterado em igual valor o plano plurianual de investimentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 05 de novembro de 1.979 – 15º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTE FERRARI  
Contador CRC 81843